



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 4, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Números 1229 e 1230

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 8 e 9 de outubro de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Companhia de Eletricidade de Amapá CEA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, realizada no dia 30 de setembro de 1970, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 05965546/1.

Aos 30 dias do mês de setembro de 1970 às 09:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Padre Júlio Maria Lombaerd n.º 1900, na cidade de Macapá — Território Federal do Amapá, reuniram-se em segunda convocação os acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, presentes os acionistas necessários à composição do «quorum» legal para a instalação da Assembleia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Na forma do artigo 20 — inciso II dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Coronel José Marcos Bezerra Cavalcanti que convidou para secretário e para constituir a mesa os senhores Francisco Bahia de Araújo e General Ivanhoe Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá, Coronel R/I Adalberto Alves Cavalcanti, Comandante João de Oliveira Côrtes, Leveirher Alencar, de Oliveira, Coronel Mário Raphael Vagnutelli e Doutor José Antônio de Mattos, representante da ELETROBRÁS. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e mandou que eu, Secretário, procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial no Território Federal do Amapá de n.ºs. 1216, 1217/1218 e 1219/1220, de 21,22/23 e 24/25 de setembro de 1970 e no jornal o «Nôvo Amapá», n.ºs 1387 e 1388, de 19 e 26 de setembro de 1970, sendo o seguinte o teor do aludido edital: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA — Assembleia Geral Extraordinária — 2ª convocação — Ficam convidadas os senhores acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de setembro de 1970, às 09:00 horas, na sede social da Empresa, na Rua Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 1900, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Aumento de capital; 2) — Reforma dos Estatutos; 3) — Eleição de membro da Diretoria; 4) — Correção monetária e retificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 18 de Abril de 1968; e 5) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. O aumento de capital será efetuado na forma da «Exposição de Motivos» aprovada pelo Sr. Presidente da República em relatório do Grupo Interministerial de Trabalho criado para decidir sobre o prosseguimento das obras da Hidrelétrica do Paredão e também de acordo com as leis que regulam o fornecimento de recursos financeiros às Companhias concessionárias de energia elétrica. Macapá, 17 de setembro de 1970. (a) Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti — Diretor Presidente-CEA. Em seguida o sr. Presidente determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal seguinte: Propõe a Diretoria a aprovação da correção monetária efetuada, no valor de Cr\$ 68.733.391,39 (sessenta e oito milhões setecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e trinta e nove centavos) bem como a apropriação desse valor dentro do seguinte esquema: a) A importância de Cr\$ 47.812.819,62 (quarenta e sete milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e sessenta e dois centavos) será levada à conta de Reserva de Correção Monetária de Obras em andamento para ser, posteriormente, transferida para Reserva de Correção Monetária para Aumento de Capital a medida que as obras forem incorporadas ao Ativo Imobilizado da empresa. b) A importância de Cr\$ 11.696.273,17 (onze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e dezessete centavos) será levada à conta de Reserva de Correção Monetária

para Aumento de Capital. c) A importância de Cr\$ 8.848.674,78 (oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos) será destinada à correção de financiamentos, juros e créditos da ELETROBRÁS. d) A importância de Cr\$ 374.518,82 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e oitenta e dois centavos) será destinada a absorver prejuízos da Companhia de Eletricidade do Amapá. Preliminarmente, para efetuar o aumento do capital impõe-se que se considere sem efeito o aumento realizado na AGE de 18-04-1968, uma vez que não havia documento que formalizasse a conversão dos créditos da ELETROBRÁS em capital acionário. Assim sendo, propõe a Diretoria retificar e ratificar aquela Assembleia Geral Extraordinária confirmando como sendo o valor atual do capital acionário o anterior à Assembleia Geral Extraordinária que ora se retifica e ratifica, isto é, Cr\$ 10.510.000,00 (dez milhões e quinhentos e dez mil cruzeiros). Propõe, também, a aprovação do aumento de capital de Cr\$ 10.510.000,00 (dez milhões e quinhentos e dez mil cruzeiros), para Cr\$ 55.453.400,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), realizado da seguinte forma: a) utilizando-se parte do resultado da Correção Monetária, mediante a incorporação de Cr\$ 10.510.000,00 (dez milhões e quinhentos e dez mil cruzeiros) distribuindo-se aos atuais acionistas uma ação nova para cada ação do capital existente; b) Convertendo-se em ações ordinárias os seguintes créditos no valor de Cr\$ 21.488.374,55 (vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) e mais o acréscimo, para simples arredondamento, de Cr\$ 20.929,45 (vinte mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), mediante subscrição particular assim discriminados: Território Federal do Amapá — 1) Imposto Único Sobre Energia Elétrica Cr\$ 193.794,84 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos); 2) — Royalties Cr\$ 9.498.018,33 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, dezoito cruzeiros e trinta e três centavos); 3) Subscrição em dinheiro Cr\$ 0,83 (oitenta e três centavos) — Total Cr\$ 9.691.814,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e quatorze cruzeiros) — Prefeitura Municipal de Macapá — Cr\$... 93.923,00 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito, cruzeiros) crédito referente ao Imposto Único sobre Energia Elétrica relativo ao exercício de 1966 e recebido em 1968. ELETROBRÁS — 1 — Financiamentos — 1.1 — Contratos ECF-26 e ECF-26-A Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), 1.2 — Correção Monetária Cr\$ 3.770.000,00 (três milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) — Total: Cr\$... 8.770.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) 2 — Empréstimos — 2.1 — Valor do Principal Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); 2.2 — Correção Monetária Cr\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) — Total Cr\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) — 3 — Juros de Financiamento — 3.1 — Valor a receber até 30/7/70 Cr\$ 2.130.958,33 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos); 3.2 — Correção Monetária Cr\$ 331.514,58 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e oito centavos) — Total Cr\$ 2.518.472,91 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos) — 4 — Taxa de Fiscalização — 4.1-Valor a receber até 20/7/70 Cr\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); 4.2 — Correção Monetária Cr\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) — Total Cr\$ 323.350,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) — 5 — Compromissos a Receber — 5.1 — Valor a receber até 30/7/70 Cr\$ 1.320,10 (um mil, trezentos e vinte cruzeiros e dez centavos); 5.2 — Correção

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre atuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Monetária Cr\$ 240,37 (duzentos e quarenta cruzeiros e trinta e sete centavos) — Total Cr\$ 1.560,47 (hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e quarenta e sete centavos) — 6 Subscrição em dinheiro Cr\$ 20.928,62 (vinte mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) — Total Cr\$ 11.723.562,00 (onze milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros). c) Incorporando-se a importância de Cr\$ 12.924.096,00 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, e noventa e seis cruzeiros) relativa a incentivos fiscais, depositados no Banco da Amazônia, à disposição da Companhia de Eletricidade do Amapá, pelas seguintes firmas: Light — Serviços de Eletricidade — Cr\$ 12.691.314,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e quatorze cruzeiros); b) Cia. Prada de Eletricidade — Cr\$ 222.612,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e doze cruzeiros); c) Cia. Força e Luz do Oeste Cr\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta cruzeiros); d) Total — Cr\$ 12.924.096,00 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil e noventa e seis cruzeiros). Assim sendo, o capital da CEA passará a Cr\$ 55.453.400,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros). Considerando que a empresa deverá receber a importância de Cr\$... 16.187.654,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) correspondentes a incentivos fiscais provenientes das empresas adiante arroladas: 1) Light — Serviços de Eletricidade — Cr\$ 15.574.401,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e um cruzeiros); 2) Cia. Nacional de Energia Elétrica — Cr\$ 43.577,00 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros); 3) Cia. de Eletricidade do Caiuá — Cr\$... 203.327,00 (duzentos e três mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros); 4) Knor & Cia. Ltda — Cr\$ 7.889,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros); 5) Cia. Paulista de Energia Elétrica — Cr\$ 14.362,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros); 6) Força e Luz de Casa Branca — Cr\$ 16.782,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros); 7) Maxfeldt Marin & Cia — Cr\$ 10.309,00 (dez mil, trezentos e nove cruzeiros); 8) Cia. Prada de Eletricidade — Cr\$ 300.738,00 (trezentos mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros); 9) Cia. Força e Luz do Oeste — Cr\$... 16.269,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros). Considerando que estes recursos serão, na forma da legislação vigente, levados a capital, propõe a Diretoria a criação de uma nova classe de ações preferenciais (Classe B), menos privilegiada, dispensando, portanto os requisitos do artigo 106, do Decreto-lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, procedendo-se, para tal efeito, as alterações necessárias no Artigo 7º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: «Art. 7º — A CEA possuirá 2 (duas) classes de ações preferenciais A e B, que assegurarão aos seus proprietários, respectivamente: CLASSE A — a) prioridade na distribuição dos dividendos, respeitado o limite mínimo de 8% (oito por cento), não cumulativo, depois de cuja dedução serão pagos os dividendos das ações ordinárias; b) preferência no fornecimento de energia, nas condições e segundo as normas aprovadas pela Diretoria; c) preferência nos casos de resgate, reembolso ou amortização previstos em lei e

na forma de deliberação da Assembléia Geral. Classe B — Ações preferenciais provenientes de aumento de capital com utilização de incentivos fiscais, as quais serão intransferíveis, pelo prazo de cinco anos, sendo assegurado aos seus possuidores o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano não cumulativo». Considerando, outrossim, que os dividendos atribuídos aos acionistas detentores de ações preferenciais Classe A vão onerar sobremaneira o equilíbrio econômico-financeiro da empresa propõe a Diretoria que, ouvido o acionista Território do Amapá, a Assembléia autorize a conversão das ações preferenciais do supramencionado acionista, em ações ordinárias. Em se tratando de hipótese de simples opção do referido acionista preferencial é dispensável, plenamente, a realização da Assembléia especial para deliberar a respeito da referida conversão. Tendo em vista que partes dos incentivos fiscais no valor de Cr\$ 12.924.096,00 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, e noventa e seis cruzeiros) deverão ser levados a capital nesta Assembléia Geral Extraordinária e restando um saldo de Cr\$ 3.263.558,00 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros), que deverá ser incorporado até o fim do presente exercício, propõe a Diretoria que a Assembléia a autorize a praticar os atos necessários para a elevação do capital de Cr\$ 55.453.400,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), para Cr\$ 58.716.938,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros). Considerando ainda que determinadas disposições estatutárias deverão ser alteradas ou por não mais atenderem aos seus objetivos, ou por serem redundantes, propõe a Diretoria a alteração dos artigos 4º, 12, 16 e 17 dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação: «Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 55.453.400,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, e quatrocentos cruzeiros) representado por 42.515.366 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e seis) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. 13.938 (treze mil, novecentos e trinta e oito) ações preferenciais Classe A, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 12.924.096 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil e noventa e seis) ações preferenciais Classe B, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O Art. 12, suprimidos os parágrafos, terá a seguinte redação: «Art. 12. — A Sociedade será dirigida por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e dois Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Embora findo o mandato, ou em caso de renúncia, o Diretor permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do substituto». «Art. 16 — Da substituição dos Diretores — Nos impedimentos ou afastamentos eventuais, o Diretor Presidente designará o Diretor que o substituirá. No caso de impedimento ou afastamento de qualquer Diretor, os seus encargos serão acumulados por outro Diretor, mediante designação do Diretor Permanente». «Art. 17 — Os honorários da Diretoria serão afixados pela Assembléia Geral. Macapá, 28 de setembro de 1970. (a) Coronel José Marcos

Bezerra Cavalcanti — Diretor Presidente. Ata da reunião do Conselho Fiscal realizada em 28 de setembro de 1970. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade do Amapá, tomando conhecimento da proposta da Diretoria para aprovação da correção monetária, aumento de capital social, retificação e ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18-04-1968, criação da nova classe de ações preferenciais e reforma estatutária, são de parecer que a mesma consulta aos interesses da sociedade pelo que recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária. Macapá, 28 de Setembro de 1970. (aa) Coronel Adalvaro Alves Cavalcanti, Comandante João de Oliveira Côrtes e Leveirher Alencar de Oliveira. Terminada a leitura da Proposta e Parecer acima, foi submetida à aprovação da Assembléia. Tendo pedido a palavra o representante do acionista Território do Amapá expressou sua concordância a todos os termos da proposta da Diretoria, especialmente, no que tange à conversão de ações preferenciais de sua propriedade em ações ordinárias, reconhecendo que, realmente a medida se impõe e que atende aos interesses e finalidade da Sociedade, bem como a subscrição, para efeito de arredondamento, da quantia de Cr\$ 0,83 (oitenta e três centavos) que realizará no ato. Submetida à votação os itens da proposta na Diretoria foi a mesma aprovada por unanimidade; tendo em seguida o acionista Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRAS subscrito, também para efeito, de arredondamento, a quantia de Cr\$ 20.928,62 (vinte mil, noventa e vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) realizando integralmente a importância correspondente no ato. Com a palavra o representante do acionista «Governo do Amapá» propõe: a) — a eleição do Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli para o cargo de Diretor; b) — que a parcela que vem sendo atribuída na remuneração dos Diretores como Representação seja, a partir de Outubro de 1970, incorporada aos horários, tendo em vista a regulamentação da Lei do Imposto de Renda para o exercício fiscal de 1971, tomando-se por base os rendimentos auferidos no ano de 1970, que considera a Representação totalmente tributável, e tendo-se em vista, ainda, a nova redação do art. 17 dos Estatutos. Esta proposta, se aprovada, não altera a remuneração mensal fixada na Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 25 de Abril de 1970. Submetida à votação foram as propostas aprovadas por unanimidade. Foi queixoso finalmente, o sr. presidente, a palavra para qualquer pronunciamento e como dele ninguém quizesse fazer uso, agradeceu aos presentes a cooperação prestada. Encerrando a sessão da Assembléia Geral Extraordinária, o Exmo. Sr. Governador, General Ivanhoé Gonçalves Martins, proferiu as seguintes palavras: «Não posso finalizar sem uma palavra de agradecimento ao Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti, presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, que teve sob os seus ombros, durante 12 (doze) meses, sozinho, a administração dessa Companhia. O Coronel Bezerra Cavalcanti, estudou todo o seu sistema administrativo, pesquisou suas origens e evolução. Transformou-se quase que em um causidico especializado em Assuntos de Sociedades Anônimas. Trabalhou intensamente e pode assim cumprir integralmente as solicitações que o Governo lhe havia feito, tendo sido intransigente na observância dos pontos de vista do Governo que são e nem podia deixar de ser, os mesmos da Companhia. A ele os agradecimentos do Governo do Território Federal do Amapá e, sobretudo, fica-lhe a CEA devendo um acervo muito grande de esforços da mais alta valia, do mais alto valor, do mais alto desinteresse e da mais alta eficiência. Faço questão particular que conste da ATA, para publicação no Diário Oficial do Território, os agradecimentos efusivos do Governo do Território Federal do Amapá. A Eletrobras também os agradecimentos sinceros do Governo do Território e os maiores elogios ao trabalho que foi realizado na Companhia desde que o Coronel José Marcos Bezerra Cavalcanti assumiu a Presidência». Encerrando os trabalhos, o Presidente da Mesa determinou a lavratura da presente ATA, para isso suspendendo a sessão pelo tempo necessário. Reaberto os trabalhos foi a ATA lida, lida, lida conforme, aprovada e assinada por todos os presentes para todos os efeitos legais. Eu, Francisco Bahia de Araújo, Secretário a redigi e assino. Macapá, 30 de setembro de 1970. (aa) — Ivanhoé Gonçalves Martins, José Marcos Bezerra Cavalcanti, João de Oliveira Côrtes, Carlos de Andrade Pontes, Luiz Ribeiro de Almeida, Tibúrcio da Silva Melo, Luiz Carlos Araújo Moteiro, José Antônio Mattos, representante da Eletrobras e Francisco Bahia de Araújo, secretário.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:

CERTIFICO para os devidos fins, que ficou devidamente arquivada, hoje, neste Cartório, Juízo e Comarca, uma (1) via desta ATA da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, realizada no dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano, datilografada

em cinco (5) vias, com nove (9) páginas. O referido é verdade, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, em exercício de Oficial do Registro de Imóveis, datilografei, subscrevi, dato e assino.

Macapá, 1.º de outubro de 1970.

Nino Jesus Aranha Nunes
Escrevente Juramentado em exercício de Oficial do
Registro de Imóveis

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Edital de Primeira Praça com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal da Seção Judiciária do Amapá, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições:

Faz saber aos que o presente edital de Primeira Praça com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 29 de outubro de 1970, às 9:00 horas, na sala da Audiência deste Juízo, à Av. Procópio Rôla nº 277, em Macapá, pelo Leiloeiro desta Seção Judiciária, senhora Neusa Ribeiro dos Santos, serão levados à Primeira Praça de venda e Arrematação os bens penhorados a J. Barreiros, para pagamento de principal, juros de mora multa, correção monetária e custas, apuradas nos Autos do Executivo Fiscal nº 188, que lhe move o Instituto Nacional de Previdência Social, constante dos seguintes bens: «Um barracão construído em madeira de lei, coberto de palhas, com instalação elétrica e a parte inferior completamente devassada com piso de chão batido, em péssimo estado de conservação, medindo nove (9) metros e setenta centímetros de frente, por treze (13) metros e quarenta centímetros de fundos e uma casa anexa ao barracão, edificada em madeira de lei, coberta de palhas, tipo um (1), com instalação elétrica, medindo quatro (4) metros e trinta (30) centímetros de frente, por trinta (30) metros de fundos, contendo seis (6) compartimentos, assim discriminados: Uma sala, quatro (4) quartos, uma (1) cozinha, sanitário em alvenaria, por terminar. Citadas benfeitorias estão edificadas no lote de terras nº 3, quadra 19, bairro do Trem, conforme ficou comprovado nos Embargos de Terceiros, o imóvel pertence ao patrimônio da União, só pertencendo ao executado J. Barreiros, as benfeitorias descritas: «Total da Avaliação nos bens citados Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), e, quem dos mesmos quizer lançar nunca inferior à Avaliação, compareça no local dia e hora mencionados, que o Leiloeiro receberá o lance e entregará os ramos a quem mais der e maior preço oferecer acima da dita avaliação. E, para que chegue a notícia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente Edital e mais três de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta (1970). Eu, José Nascimento dos Santos, Auxiliar Judiciário P.J-7, designado Chefe da Secretaria em Substituição, o mandei datilografar, conferi e subscrevo.

Mário Mesquita Magalhães
Juiz Federal

Gabinete do Governador

NOTA

Tendo em vista o processo nº 5.400/70, da Divisão de Obras, autorizo a execução dos reparos e adaptações do prédio onde estão instalados os transmissores da Rádio Difusora de Macapá, pelo valor global de Cr\$ 9.000,00, considerando a proposta da firma J.M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., com execução em prazo de 10 (quinze) dias.

2. Declara-se que as despesas deverão correr à conta do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Municípios, projeto 0.10.164-3.1.3.0 - Coordenação e Administração Geral, estando isenta de licitação, de acordo com o constante do Decreto-Lei nº. 200, de 1967, título 12.

Macapá, 28 de setembro de 1970.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia seis de dezembro de 1970 será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de quinze (15) dias para o registro de chapas na Secretaria do Sindicato, que correrá a partir da data da publicação deste edital no órgão oficial do Governo do Território Federal do Amapá, tudo de acordo com artigo 11, § 1º da Portaria Ministerial nº 40, de 21 de janeiro de 1965 e Portaria Ministerial nº 176, de 11 de março de 1966. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-Representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria, em três (3) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do artigo 11 da Portaria nº 40. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação as eleições em segunda convocação serão realizadas no dia treze de dezembro de 1970 e não conseguido ainda o quociente, em terceira e última convocação no dia vinte de dezembro de 1970, para o que ficam convocados, desde já, de conformidade com o § 2º do artigo 8º da Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 1965, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das oito (8) às vinte (20) horas de cada dia.

Macapá, 5 de outubro de 1970.

Raimundo Coêlho Leite
Presidente

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAIS

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Comércio Indústria Martins & Irmão, firma Comercial situada nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na localidade denominada «Matapi-Miri», município de Macapá, abrangendo uma área de 25 hectares ressaltados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para continuar os trabalhos da indústria madeireira.

De acordo com a informação do peticionário, as terras pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente (oeste) para a margem esquerda do Igarapé «Matapi-Miri»; limitando-se pelo lado esquerdo (sul) com o Igarapé Açaí; pelo lado direito (norte) até completar a extensão de 500 metros e fundos (leste) com terras devolutas, medindo 500 metros de frente, por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 28/8/70

Alfredo Luís Duarte de La-Rocque
Chefe da Seção de Terras

R.D. Nº. 14228
11/8/70-I.O.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, José Marques Portela, brasileiro, solteiro, Pecuário, residente e domiciliado nesta cidade, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras situada à margem direita do Igarapé Fortaleza, abrangendo uma área de 72.57.50 hectares, ressaltados os terrenos de marinha porventura existentes distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos agropecuário.

A área pretendida tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Igarapé Fortaleza, no trecho compreendido da confluência do Igarapé Arco; pelo lado de cima; limita-se pelo lado direito com a margem esquerda do Igarapé David até confrontar-se com terras de Durval Brito; pelo lado esquerdo com a margem direita do Igarapé Arco e fundos por duas tangentes locadas na extensão de 730 metros dividindo com terras cultivadas por Gustavo Alves de Souza, até encontrar o limite das terras de Durval Brito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 28/9/70.

Alfredo Luís Duarte de La-Rocque
Chefe da Seção de Terras

R. D. Nº 14.243 — 25-8-70 I. O.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Celestino Tavares Pinheiro Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras situada na localidade denominada Pacoval, município de Macapá, abrangendo uma área de 50.80.00 hectares, ressaltados os terrenos de marinha porventura existente distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para os trabalhos agrícolas.

A área pretendida tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os campos da ressaca denominada «Bacaba», por onde mede 675 metros; 500 metros com terras devolutas lado (NE); 575 metros pelo fundos do lote ocupado por Durval A. da Cruz, lado (SE); 500 metros ainda com o lote ocupado por Durval A. da Cruz, lado (NE); 341 metros com o loteamento da granja do Pacoval, lado (SE); 500 metros com o lote requerido por Anunciação de tal, lado (SW); 200 metros com terras ocupadas por Onésimo Santana Mendes, lado (NW) 500 metros ainda com terras ocupadas por Onésimo Santana Mendes, lado (SW).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de 30 dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 17 de setembro de 1970.

Alfredo Luís Duarte de La-Rocque
Chefe da Seção de Terras

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados a comparecerem a Divisão de Terras e Colonização, nas horas normais de expediente todas as pessoas físicas ou jurídicas que possuem terrenos na Avenida FAB, com início de obras sem andamento na conclusão, terrenos apenas murados sem aproveitamento adequado da área e outros que ocupam grandes reservas de terras sem a utilização efetiva do imóvel, para que, nesta DTC, tomem conhecimento das recomendações do Exmo. Sr. General Governador do que dispõem os artigos 70 e 71 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, referente a ocupação regular das terras do domínio da União.

Macapá, 22 de setembro de 1970.

Thomaz Gonçalves Britto
Diretor